

**第 35/2020 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款和第七條，以及第183/2019號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予澳門大學校長宋永華或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“泰森工程有限公司”簽訂澳門大學——W31及W32住宿式書院之餐廳廚房設計及建造工程的合同。

二零二零年四月二十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

**第 38/2020 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第27/2016號行政法規《婦女及兒童事務委員會》第四條第一款(十)項及第五條第一款的規定，作出本批示。

一、應張健中的請求，終止其婦女及兒童事務委員會成員的職務。

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零二零年四月二十九日

社會文化司司長 歐陽瑜

二零二零年五月五日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 何鈺珊

**Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 35/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 183/2019, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, Song Yonghua, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a «Companhia de Construção Urbana TAS Limitada», relativo à empreitada de concepção e construção da cozinha da cantina dos Colégios Residenciais W31 e W32 da Universidade de Macau.

27 de Abril de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

**Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 38/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 10) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 27/2016 (Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Cessa funções, a seu pedido, como membro do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, Cheung Kin Chung.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Abril de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 5 de Maio de 2020. — A Chefe do Gabinete, *Ho Ioc San.*

**運輸工務司司長辦公室****第 29/2020 號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第八條第二款、

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 29/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º, do artigo 38.º, da subalínea (1) da alínea

第三十八條、第五十五條第二款(1)項(1)分項、第六十四條及續後數條及第一百三十八條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度和豁免公開競投方式無償批出一幅面積為1,104平方米，位於氹仔島，鄰近永誠街的土地，以興建一所實施正規教育並納入免費教育學校系統的私立學校。

二、本批示即時生效。

二零二零年五月七日

運輸工務司司長 羅立文

### 附件

(土地工務運輸局第6019.04號案卷及  
土地委員會第42/2019號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——澳門培道學校教育協進會。

鑒於：

一、澳門培道學校教育協進會為行政公益法人，登記於澳門身份證明局第109號，總辦事處設於澳門羅理基博士大馬路263號。該會是“澳門培道學校”的持牌實體，亦是一所已納入免費教育學校系統，提供幼兒、小學及中學教育的非牟利私立教育機構，以下簡稱申請人。

二、申請人於二零一八年三月二十一日申請以租賃制度及豁免公開招標方式，無償批出一幅面積約1,100平方米，位於氹仔島，鄰近永誠街的土地，以興建一所提供幼兒、小學教育的培道氹仔分校。

三、隨後，申請人於二零一九年七月二十二日及二零一九年十月二十四日向土地工務運輸局遞交一份工程計劃草案和修改工程計劃草案，根據該局局長於二零一九年十月十日及二零一九年十二月十一日所作的批示，該等草案被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

四、合同標的土地，總面積為1,104平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一九年五月三十一日發出的第2672/1989號地籍圖中

1) do n.º 2 do artigo 55.º, do artigo 64.º e seguintes e do artigo 138.º todos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É concedido gratuitamente, por arrendamento e com dispensa de concurso público, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, um terreno com a área de 1 104 m<sup>2</sup>, situado na Ilha de Taipa, junto à Rua de Viseu, para ser aproveitado com a construção de uma escola particular dedicada à educação regular, integrada no sistema escolar de escolaridade gratuita.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

7 de Maio de 2020.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

### ANEXO

**(Processo n.º 6 019.04 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 42/2019  
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau», doravante designada por requerente, pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, registada na Direcção dos Serviços de Identificação sob o n.º 109, com sede em Macau, na Avenida do Doutor Rodrigo Rodrigues n.º 263, é a entidade titular de licença da «Escola Pui Tou de Macau», sendo esta uma instituição educativa privada com fins não lucrativos, integrada no sistema escolar de escolaridade gratuita, que promove os ensinos infantil, primário e secundário.

2. Assim, por requerimento apresentado em 21 de Março de 2018, a requerente solicitou a concessão gratuita, por arrendamento, e com dispensa de concurso público, de um terreno com a área aproximada de 1 100 m<sup>2</sup>, situado na Ilha de Taipa, junto à Rua de Viseu, para ser aproveitado com a construção de um edifício escolar de ensino infantil e primário da sucursal da Escola Pui Tou na Taipa.

3. E posteriormente, em 22 de Julho de 2019 e 24 de Outubro de 2019, a requerente submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, doravante designada por DSSOPT, o anteprojecto de obra e o anteprojecto de alteração de obra que, por despachos do director da DSSOPT, de 10 de Outubro de 2019 e de 11 de Dezembro de 2019, foram considerados passíveis de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

4. O terreno objecto do contrato encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A1», «A2» e «A3», com a área global de 1 104 m<sup>2</sup>, na planta n.º 2 672/1989, emitida pela Direcção dos

以字母“A1”、“A2”及“A3”定界及標示。“A1”地塊為標示於物業登記局B52冊第132頁第21628號樓宇的組成部分，而“A2”及“A3”地塊在物業登記局沒有標示。

五、根據上述草案，土地用作興建一幢高度為50米，共16層的校舍，其中兩層為地庫。

六、因此，經考慮有權限實體就該申請所發出的意見後，土地工務運輸局認為具備條件批准該申請，因為有關批給用作興建一所實施正規教育並納入免費教育學校系統的私立學校。

七、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制定了批給合同擬本，根據二零一九年十二月十八日遞交的聲明書，該擬本已獲申請人明確表示同意。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零二零年一月十六日舉行會議，對批准申請發出贊同意見。

九、行政長官於二零二零年二月十日在運輸工務司司長的二零二零年一月二十一日意見書上作出批示，根據土地委員會該意見書上的建議，批准有關批給的申請。

十、已將以本批示作為憑證的合同的條件通知申請人。該申請人透過於二零二零年二月二十七日遞交由馬有恆及李寶田，職業住所分別位於澳門羅保博士街17號皇子商業中心15字樓及羅理基博士大馬路263號，以理事長及副理事長身分代表澳門培道學校教育協進會簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身份及權力已經第二公證署核實。

#### 第一條款——合同標的

本合同標的為以租賃制度及豁免公開招標方式，無償批給乙方一幅總面積1,104（壹仟壹佰零肆）平方米，位於氹仔島，鄰近永誠街，價值為\$1,104,000.00（澳門元壹佰壹拾萬零肆仟圓整），在地圖繪製暨地籍局於二零一九年五月三十一日發出的第2672/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“A3”定界及標示的土地，其中“A1”地塊為標示於物業登記局B52冊第132頁第21628號的組成部分，而“A2”及“A3”地塊則未在物業登記局標示，該等土地以下簡稱為土地。

#### 第二條款——租賃期間

1. 租賃的有效期為25（貳拾伍）年，由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

Serviços de Cartografia e Cadastro, doravante designada por DSCC, em 31 de Maio de 2019. A parcela «A1» faz parte integrante do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, sob o n.º 21 628 a fls. 132 do livro B52 e as parcelas «A2» e «A3» não se encontram descritas na CRP.

5. De acordo com os mencionados anteprojectos, o terreno será aproveitado com a construção de um edifício escolar com 50 m de altura, compreendendo 16 pisos, sendo 2 em cave.

6. Nestas circunstâncias, atentos os pareceres produzidos pelas entidades competentes sobre o pedido, a DSSOPT considerou que o mesmo reunia condições para ser autorizado, porquanto a concessão se destina à construção de uma escola particular dedicada à educação regular e integrada no sistema escolar de escolaridade gratuita.

7. Reunidos os documentos necessários, a DSSOPT elaborou a minuta do contrato de concessão que mereceu a concordância da requerente, expressa em declaração apresentada em 18 de Dezembro de 2019.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 16 de Janeiro de 2020, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

9. Por despacho do Chefe do Executivo, de 10 de Fevereiro de 2020, exarado no parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas de 21 de Janeiro de 2020, foi autorizado o pedido de concessão, de acordo com o proposto no parecer da Comissão de Terras.

10. As condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 27 de Fevereiro de 2020, assinada por Ma Iao Hang e Lei Pou Tin Pauline, com domicílio em Macau, respectivamente, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 17, Edifício Comercial Infante, 15.º andar e na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 263, na qualidade de presidente e vice-presidente da direcção e em representação da «Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau», qualidade e poderes verificados pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão gratuita, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da segunda outorgante, do terreno com a área global de 1 104 m<sup>2</sup> (mil, cento e quatro metros quadrados), situado na Ilha da Taipa, junto à Rua de Viseu, com o valor atribuído de \$ 1 104 000,00 (um milhão, cento e quatro mil patacas), demarcado e assinalado com as letras «A1», «A2» e «A3» na planta n.º 2 672/1989, emitida pela DSCC, em 31 de Maio de 2019, do qual a parcela «A1» é parte da descrição n.º 21 628 a fls. 132 do livro B52 da CRP, e as parcelas «A2» e «A3» não se encontram descritas na CRP, e de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

#### Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data de publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* do despacho que titula a presente concessão.

2. 上款所訂定的租賃期間可按照適用法例連續續期。

3. 乙方須於批給期或其後的續期屆滿前九個月至六個月的期間提出續期申請。

#### 第三條款——土地的利用及用途

1. 土地利用作興建一所納入免費教育學校系統，並實施正規教育的私立學校。該學校樓高16（拾陸）層，其中2（貳）層為地庫。

2. 校舍須按照經甲方核准的圖則興建，並須遵守教育暨青年局制定的基本規劃。

3. 乙方須遵守土地所在地區內生效的城市規劃的規定。

4. 不得將土地的批給用途作任何更改。

5. 無償批給不可轉換為有償批給。

#### 第四條款——利用的期間

1. 土地利用的總期間為48（肆拾捌）個月，由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期間包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

3. 乙方應遵守以下期間：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計180（壹佰捌拾）日內，編製和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電及其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計90（玖拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 由發出工程准照之日起計15（拾伍）日內，遞交動工申請。

4. 為適用上款的規定，計劃必須完整及適當備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

5. 如基於不可歸責於乙方且甲方認為充分的理由，則應乙方的申請，甲方可批准中止或延長本條款所指的任一期間。

6. 上款所述的申請須於相關期間屆滿前提出。

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

3. A segunda outorgante deve apresentar o requerimento de renovação no período entre nove meses a seis meses antes do fim do prazo da concessão ou das sucessivas renovações.

#### Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado para construção de uma escola particular dedicada à educação regular e integrada no sistema escolar de escolaridade gratuita, compreendendo 16 (dezasseis) pisos, sendo 2 (dois) em cave.

2. O edifício escolar deve ser construído de acordo com os projectos aprovados pela primeira outorgante, obedecendo ao programa-base elaborado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ).

3. A segunda outorgante é obrigada a submeter-se às prescrições do plano urbanístico que vigore na zona onde o terreno se situa.

4. Não é permitida qualquer alteração de finalidade da concessão do terreno.

5. A concessão gratuita não pode ser convertida em onerosa.

#### Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pela segunda outorgante, e apreciação, pela primeira outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. A segunda outorgante deve observar os seguintes prazos:

1) 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença de obras;

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença de obras, para a apresentação do pedido de início da obra.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

5. A requerimento da segunda outorgante, qualquer dos prazos referidos na presente cláusula pode ser suspenso ou prorrogado por autorização da primeira outorgante, por motivo não imputável à segunda outorgante e que a primeira outorgante considere justificativo.

6. O pedido referido no número anterior tem de ser apresentado antes do termo do respectivo prazo.



### 第五條款——特別負擔

#### 1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一九年五月三十一日發出的第2672/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“A3”、“B1”及“B2”定界及標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施；

2) 根據乙方編制及由甲方核准的計劃，乙方負責在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”定界及標示，面積共194（壹佰玖拾肆）平方米的地塊設計及建造有關工程，包括公共道路、公共行人道以及排水網的基礎設施工程；

2. 對上款所述的建築工程，乙方保證優質施工和使用質量良好的材料，並負責維修及更正該等工程由臨時接收之日起計兩年內所出現的一切瑕疵；

3. 甲方保留透過預先通知的權利，可選擇取代乙方作為直接執行部分或全部組成第2)項所述的特別負擔的工程，而相關費用的支付繼續由乙方負擔；

4. 當乙方搬遷至第三條款的學校時，須按照教育暨青年局的要求，終止於氹仔兩個裙樓校舍辦學，並須將現位於氹仔濠景花園第二期（濠庭都會）第6座及第8座的社會設施交還予甲方。

### 第六條款——罰款

1. 基於乙方不遵守第四條款所訂的任一期間，處以每逾期一日\$5,000.00（澳門元伍仟圓整）的罰款，並以150（壹佰伍拾）日為限。

2. 基於不可歸責於乙方且為甲方認為充分的理由而批准中止或延長利用期間者，則免除乙方承擔上款所指的責任。

### 第七條款——土地上的剩餘物料

1. 未經甲方事先書面批准，乙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 經甲方批准後，方可移走不能用於土地或作任何其他用途的物料。

3. 經甲方批准移走的物料，須存放於甲方指定的地點。

### Cláusula quinta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

1) A desocupação das parcelas de terreno demarcadas e assinaladas com as letras «A1», «A2», «A3», «B1» e «B2» na planta n.º 2 672/1989, emitida pela DSCC em 31 de Maio de 2019 e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes;

2) A concepção e execução, de acordo com o projecto a elaborar pela segunda outorgante e a aprovar pela primeira outorgante, das obras nas parcelas demarcadas e assinaladas na referida planta cadastral com as letras «B1» e «B2», com a área global de 194 m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros quadrados), incluindo as infra-estruturas de via pública, de passeio público e da rede de drenagem;

2. A segunda outorgante garante a boa execução e a qualidade dos materiais a aplicar nas obras de construção referidas no número anterior, durante um período de dois anos a contar da data da recepção provisória daquelas obras, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as deficiências que vieram a manifestar-se durante aquele período;

3. A primeira outorgante reserva-se o direito de, mediante aviso prévio, optar por se substituir à segunda outorgante na execução directa de parte ou da totalidade das obras que constituem o encargo especial a que se refere a alínea 2), continuando a ser encargo da segunda outorgante o pagamento dos respectivos custos;

4. Quando a segunda outorgante mudar para o edifício escolar referido na cláusula terceira, deve, conforme as exigências da DSEJ, cessar as actividades educativas nos dois pódios da Taipa, entregando os equipamentos sociais dos blocos 6 e 8 da 2.ª Fase do Edifício Nova Taipa Garden (Nova City) à posse da primeira outorgante.

### Cláusula sexta — Multa

1. Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quarta, a segunda outorgante fica sujeita a multa de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas) por cada dia de atraso, no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior no caso da primeira outorgante ter autorizado a suspensão ou a prorrogação do prazo de aproveitamento, por motivo não imputável à segunda outorgante e considerado justificativo pela primeira outorgante.

### Cláusula sétima — Materiais sobranes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita da primeira outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pela primeira outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização da primeira outorgante são sempre depositados em local indicado por esta.

4. 倘乙方違反本條款的規定，除必須繳付由土地工務運輸局鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償外，還將被科處以下罰款：

- 1) 首次違反：澳門元\$20,000.00至\$50,000.00圓；
- 2) 第二次違反：澳門元\$50,001.00至\$100,000.00圓；
- 3) 第三次違反：澳門元\$100,001.00至\$200,000.00圓；
- 4) 違反四次或以上，甲方有權解除合同。

#### 第八條款——移轉

乙方不得對批給所衍生的權利設定負擔尤其是進行抵押，也不得將之移轉。

#### 第九條款——使用准照

使用准照僅在清繳尚有的罰款以及履行第五條款第1款至第3款訂定的義務後，方予發出。

#### 第十條款——監督

1. 在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

2. 在土地的利用完成後，乙方須完全遵守第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》及相關的補充法例，以及按其所屬教學及行政自主等級適用的其他法律及規章的規定，尤其是有關監察效力方面。

#### 第十一條款——失效

1. 本批給在下列情況下失效：

1) 第六條款第1款規定的150（壹佰伍拾）日期間屆滿後仍未完成利用，且不論之前曾被科處罰款；

2) 連續或間斷中止利用土地超過90（玖拾）日，但有不可歸責於乙方且甲方認為充分的理由除外；

3) 乙方不遵守第四條款所定的任一期間，但有不可歸責於乙方且甲方認為充分的理由除外。

2. 批給的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給的失效導致以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有，乙方無權獲得任何賠償或補償，且不影响甲方有權徵收所欠繳的倘有罰款。

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

1) Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00 patacas;

2) Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00 patacas;

3) Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00 patacas;

4) A partir da 4.ª infracção, a primeira outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

#### Cláusula oitava — Transmissão

O direito resultante da concessão não pode ser onerado, designadamente hipotecado, nem pode ser transmitido pela segunda outorgante.

#### Cláusula nona — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida desde que as multas, se as houver, estejam pagas, bem como cumpridas as obrigações estabelecidas nos n.ºs 1 a 3 da cláusula quinta.

#### Cláusula décima — Fiscalização

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Após a conclusão do aproveitamento do terreno, a segunda outorgante obriga-se ao integral cumprimento do disposto na Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior) e respectiva legislação complementar, bem como nas demais disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis em função do seu grau de autonomia pedagógica e administrativa, designadamente para efeitos inspectivos

#### Cláusula décima primeira — Caducidade

1. A presente concessão caduca nos seguintes casos:

1) Não conclusão do aproveitamento, decorrido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, previsto no n.º 1 da cláusula sexta, independentemente de ter sido aplicada ou não a multa;

2) Suspensão, consecutiva ou intercalada, do aproveitamento do terreno por mais de 90 (noventa) dias, salvo por motivo não imputável à segunda outorgante e que a primeira outorgante considere justificativo;

3) Não cumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quarta, salvo por motivo não imputável à segunda outorgante e que a primeira outorgante considere justificativo.

2. A caducidade da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

3. A caducidade da concessão determina a reversão para a primeira outorgante de todas as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno, sem direito a qualquer indemnização ou compensação por parte da segunda outorgante, sem prejuízo da cobrança pela primeira outorgante das eventuais multas ainda não pagas.

**第十二條款——解除**

1. 倘發生下列任一事實，本批給可被解除：

- 1) 如乙方的法律狀況改變而不再具正當性獲無償批給，且已改變的法律狀況持續超過一年；
- 2) 未經同意而更改批給用途或更改土地的利用；
- 3) 不履行第五條款訂定的義務；
- 4) 四次或以上重複不履行第七條款規定的義務；
- 5) 違反第八條款的規定，將批給所衍生的狀況設定負擔尤其進行抵押或將之移轉；
- 6) 土地的使用偏離批給目的，或該等目的從未實現；
- 7) 當城市規劃變動後而無法開始或繼續對土地進行利用，且出現第10/2013號法律第一百四十四條第四款所指的任一情況；
- 8) 轉租賃。

2. 批給的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給被解除後，導致以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有，乙方無權獲得任何賠償或補償。

**第十三條款——有權限法院**

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

**第十四條款——適用法例**

如有遺漏，本合同以第10/2013號法律和其他適用法例規範。

**Cláusula décima segunda — Rescisão**

1. A presente concessão pode ser rescindida quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) A segunda outorgante, na sequência de mudança da sua situação jurídica, deixe de ter legitimidade para ser atribuída a concessão gratuita e essa situação jurídica se mantenha há mais de um ano;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão ou da modificação do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta;
- 4) Incumprimento repetido, a partir da 4.<sup>a</sup> infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima;
- 5) Oneração da situação resultante da concessão, designadamente hipoteca ou sua transmissão, com violação do disposto na cláusula oitava;
- 6) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;
- 7) Quando, no seguimento de alteração do planeamento urbanístico que implique a impossibilidade de iniciar ou continuar o aproveitamento do terreno, se verifique qualquer uma das situações referidas no n.º 4 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013;

8) Subarrendamento.

2. A rescisão da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

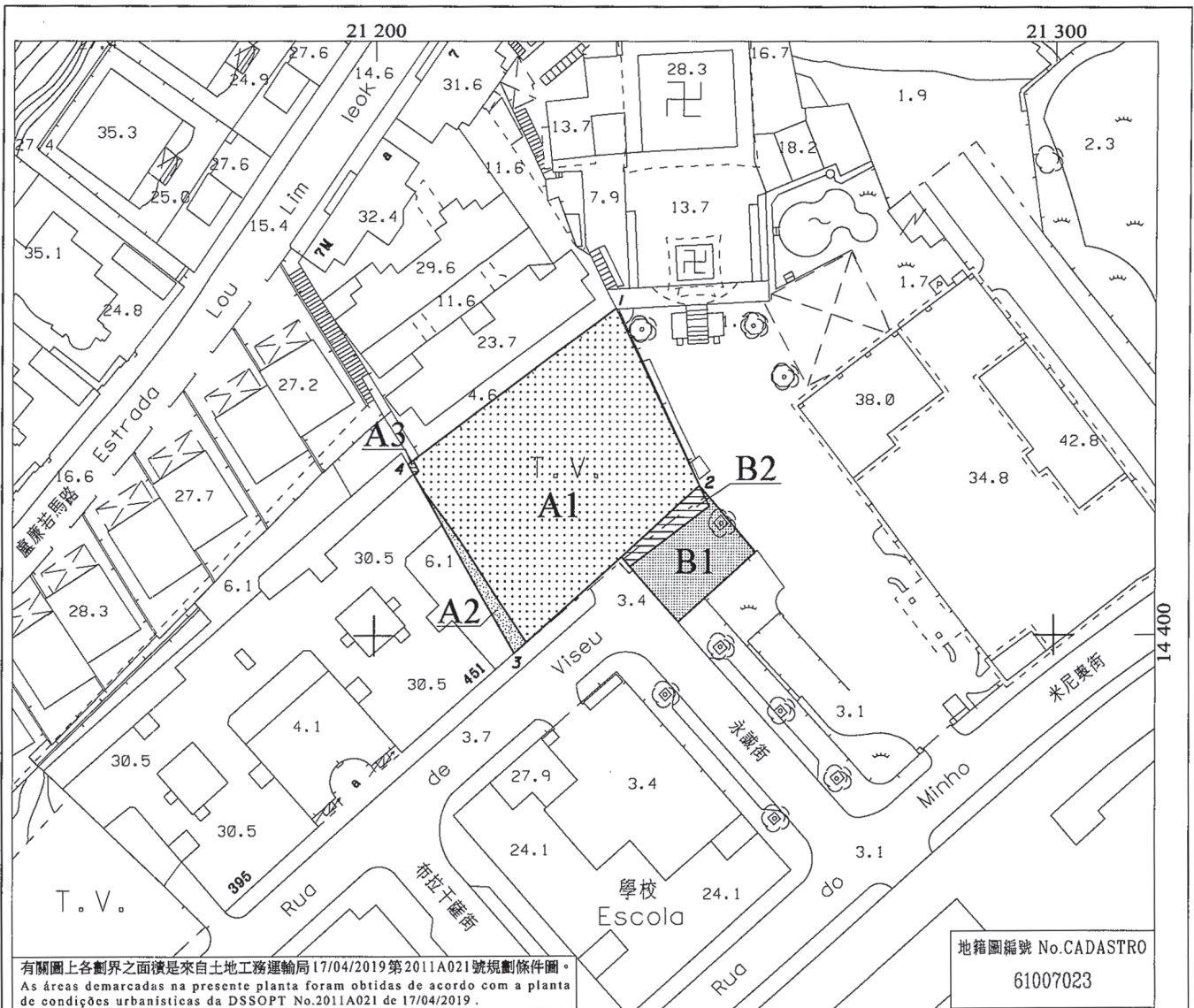
3. Rescindida a concessão, reverterem para a primeira outorgante todas as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno, não tendo a segunda outorgante direito a ser indemnizada ou compensada.

**Cláusula décima terceira — Foro competente**

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

**Cláusula décima quarta — Legislação aplicável**

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 10/2013 e demais legislação aplicável.



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局17/04/2019第2011A021號規劃條件圖。  
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de condições urbanísticas da DSSOPT No.2011A021 de 17/04/2019.

地籍圖編號 No.CADASTRO  
61007023

位於鄰近永誠街之土地 - 氹仔  
Terreno junto à Rua de Viseu - Taipa

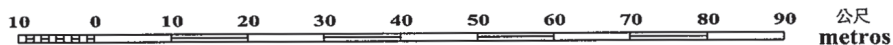
- 地塊 Parcela A1 = 1 065 m<sup>2</sup>
- 地塊 Parcela A2 = 38 m<sup>2</sup>
- 地塊 Parcela A3 = 1 m<sup>2</sup>
- 地塊 Parcela B1 = 156 m<sup>2</sup>
- 地塊 Parcela B2 = 38 m<sup>2</sup>

Nº	M (m)	P (m)
1	21 235.6	14 447.7
2	21 248.0	14 421.6
3	21 220.7	14 397.4
4	21 205.0	14 424.7



地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)



## 四至 Confrontações actuais:

## - 地塊 Parcelas A1+A2+A3:

- 東北 - 盧廉若馬路 1064-1094號(實地門牌 5-5B號) (n°9970) 及位於鄰近永誠街之土地 (n°19540);
- NE - Estrada Lou Lim Ieok n°s1064-1094 (no local n°s5-5B) (n°9970) e terreno junto à Rua de Viseu (n°19540);
- 東南 - B2地塊及永誠街;
- SE - Parcela B2 e Rua de Viseu;
- 西南 - 永誠街 395-451號 (n°19363);
- SW - Rua de Viseu n°s395-451 (n°19363);
- 西北 - 盧廉若馬路 7-7M號 (n°19164) 及位於鄰近盧廉若馬路之土地，於物業登記局被推定沒有登記;
- NW - Estrada Lou Lim Ieok n°s7-7M (n°19164) e terreno que se presume omissa na CRP, junto à Estrada Lou Lim Ieok;

## - 地塊 Parcelas B1+B2:

- 東北 - 位於鄰近永誠街之土地 (n°s19540 及 22171) 及位於鄰近永誠街之土地，於物業登記局被推定沒有登記;
- NE - Terreno junto à Rua de Viseu (n°s19540 e 22171) e terreno que se presume omissa na CRP, junto à Rua de Viseu;
- 東南 - 位於鄰近永誠街之土地 (n°22171);
- SE - Terreno junto à Rua de Viseu (n°22171);
- 西南 - 永誠街;
- SW - Rua de Viseu;
- 西北 - A1地塊。
- NW - Parcela A1.

備註: - "A1+B2"地塊為標示編號 21628的部分。

OBS: As parcelas "A1+B2" são parte da descrição n°21628.

- "A2+A3"地塊，於物業登記局被推定沒有登記的土地。

As parcelas "A2+A3" são terreno que se presume omissa na CRP.

- "B1"地塊部分為標示編號 19540 及 22171的部分，其餘地塊於物業登記局被推定沒有登記。根據刊登於一九八八年十月二十七日第四十三期《政府公報》第二副刊第 86/SAOPH/88號批示，標示編號 19540土地的租賃批給合同不獲續期。

Parte da parcela "B1" é parte das descrições n°s19540 e 22171, e a restante parcela presume-se omissa na CRP. Conforme o Despacho n°86/SAOPH/88, publicado no B.O. n°43, 2°Suplemento, de 27/10/1988, o contrato de concessão por arrendamento do terreno com descrição n°19540 não foi renovado.

- "B1+B2"地塊，用作公共道路用途，申請人應負責設計、騰空及建造有關工程。

As parcelas "B1+B2" são terreno destinado a finalidade de via pública, cabendo ao concessionário proceder à sua concepção, desocupação e execução das obras.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局  
DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

屬本圖附件 2672/1989 於 31/05/2019  
Anexo à Planta de

二零二零年五月七日於運輸工務司司長辦公室

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras  
Públicas, aos 7 de Maio de 2020. — A Chefe do Gabinete,  
Cheong Chui Ling.

辦公室主任 張翠玲